



# CÓDIGO DE CONDUTA 2024-2028



*O comportamento é um espelho no qual todos mostramos o que somos.*

Alfred Montapert

Aprovado em Conselho Pedagógico em

26/07/2024

(Última atualização em 25/07/2025)

## ÍNDICE

I. Introdução .....	3
II. Pressupostos .....	3
III. Normas de Conduta dos Docentes.....	4
IV. Normas de Conduta dos Não Docentes.....	5
V. Normas de Conduta dos Pais e/ou Encarregados de Educação.....	6
VI. Normas de Conduta dos Alunos .....	7
VII. Gradação das Medidas Disciplinares.....	8
VIII. Tipificação de Comportamentos/Infrações e Medidas a aplicar.	9

## I. Introdução

---

A elaboração deste Código de Conduta decorre da necessidade de prevenir e regular, de forma mais eficaz, situações de indisciplina, facto este que afeta a qualidade da relação pedagógica entre docentes e discentes, prejudicando o regular desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem.

Para responder adequadamente a este problema é necessária a mobilização de toda a comunidade educativa (pais, alunos, pessoal docente e não docente). Todos se devem empenhar na prevenção da indisciplina, de modo a criar um clima propício à aprendizagem e à melhoria dos resultados escolares, assim como na criação de um ambiente que assegure o desenvolvimento dos valores definidos no Projeto de Intervenção/ Projeto Educativo e, por consequência, uma educação para a cidadania participativa e responsável.

O cumprimento das normas deste Código de Conduta visa o respeito pelos direitos e deveres definidos no Regulamento Interno e procura a afirmação da escola como uma instituição, cuja importância assenta na difusão de conhecimentos, valores éticos, sociais, culturais e de cidadania é indispensável na sociedade atual.

Este documento será revisto pelo Conselho Pedagógico sempre que este órgão o considere necessário.

## II. Pressupostos

---

Os procedimentos a adotar devem:

- aplicar a lei, nomeadamente as normas constantes do Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro) e as regras definidas em sede de Regulamento Interno do Agrupamento;
- ser claros e inequívocos perante os membros da comunidade educativa;
- promover a autorregulação, num quadro de modificação de comportamentos inadequados;
- responsabilizar todos os membros da comunidade escolar, promovendo a articulação entre docentes, pessoal não docente, alunos e pais/encarregados de educação.

### III. Normas de Conduta dos Docentes

---

Além de conhecer e cumprir as suas funções e normas do Agrupamento, os professores devem contribuir ativamente para a promoção da disciplina, agindo de acordo com o Código de Conduta em todas as atividades escolares, dentro e fora do recinto do Agrupamento e tendo em conta os seguintes deveres:

- a) Cumprir os deveres gerais e específicos inscritos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei 35 de 2014 de 20 de junho), versão atualizada em 3 de abril de 2019;
- b) Conhecer bem as suas funções e os procedimentos do Agrupamento;
- c) Respeitar e valorizar a diversidade de todos os membros, independentemente da sua etnia, cultura, religião, género, orientação sexual e idade;
- d) Tratar toda a comunidade escolar com respeito e cortesia, fazer-se respeitar, exercendo as suas funções com empenho e profissionalismo;
- e) Promover a ética profissional universal, baseada no princípio da honestidade, da competência, da responsabilidade para com a profissão, para com os colegas e para com a comunidade escolar;
- f) Respeitar as diretrizes e orientações dos órgãos de gestão;
- g) Promover a colaboração dos pais ou encarregados de educação, no sentido de prevenir e resolver problemas comportamentais ou de aprendizagem;
- h) Respeitar o dever de sigilo profissional, não podendo divulgar nem utilizar, seja qualquer for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, direta ou por interposta pessoa, informações e dados obtidos no âmbito do seu exercício de funções;
- i) Ser assíduo e pontual;
- j) Não abandonar a sala de aula antes da hora prevista aquando cumprimento do horário atribuído;
- k) Garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados após as atividades letivas, tendo, ainda, em atenção se existe material danificado, comunicando à Direção/Coordenação de Estabelecimento;
- l) Não utilizar telemóveis ou outros equipamentos multimédia nos espaços de aula e durante as mesmas, para uso pessoal;
- m) Participar de forma ativa na vida escolar, apresentando propostas/ideias de melhoria nos locais adequados para o efeito.

O incumprimento reiterado destas normas, bem como dos deveres gerais e específicos constantes do Estatuto do Pessoal Docente e do Estatuto do Pessoal Não Docente, é abrangido pelo disposto na Lei n.º 35 de 2014 de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente pelo artigo 176º e seguintes.

## IV. Normas de Conduta dos Não Docentes

---

O pessoal não docente tem o dever de:

- a) Conhecer bem as suas funções e os procedimentos do Agrupamento, respeitando as ordens e orientações dos órgãos de gestão;
- b) Comunicar superiormente sempre que algo não esteja a correr de acordo com o previsto;
- c) Promover a ética profissional universal, baseada no princípio da honestidade, da competência, da responsabilidade para com a profissão, para com os colegas e para com a comunidade escolar;
- d) Respeitar o dever de sigilo profissional, não podendo divulgar nem utilizar, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, direta ou por interposta pessoa, informações e dados obtidos no âmbito do seu exercício de funções;
- e) Tratar toda a comunidade escolar com respeito e cortesia, fazer-se respeitar, exercendo as suas funções com empenho e profissionalismo;
- f) Respeitar e valorizar a diversidade de todos os membros, independentemente da sua etnia, cultura, religião, género, orientação sexual e idade;
- g) Participar de forma ativa na vida escolar, apresentando propostas/ideias de melhoria nos locais adequados para o efeito;
- h) Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física e/ou psicológica, se necessário solicitando a intervenção de outros (professores titulares/diretores de turma/coordenação de estabelecimento/Direção);
- i) Manter a disciplina e vigilância dentro do recinto escolar, garantindo as condições favoráveis ao trabalho desenvolvido pelos professores no decurso das atividades letivas, zelando pela correta implementação do Código de Conduta;
- j) Fazer cumprir as normas e as regras do Agrupamento e agir de acordo com os procedimentos instituídos com assertividade e correção, evitando comentários inadequados e despropositados face às situações;
- k) Garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados;
- l) Não utilizar telemóveis ou outros equipamentos multimédia, para uso pessoal, aquando exercício das funções atribuídas;
- m) Cumprir os deveres gerais e específicos inscritos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei 35 de 2014 de 20 de junho), versão atualizada em 3 de abril de 2019.

O incumprimento reiterado destas normas, bem como dos deveres gerais e específicos constantes do Estatuto do Pessoal Docente e do Estatuto do Pessoal Não Docente, é abrangido pelo disposto na Lei n.º 35 de 2014 de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente pelo artigo 176º e seguintes.

## V. Normas de Conduta dos Pais e/ou Encarregados de Educação

---

De acordo com o artigo 43º da Lei n.º 51/2002 os Pais e/ou Encarregados de Educação têm o dever de:

- a) Ser responsáveis pela educação dos seus filhos e/ou educandos, exercendo o seu papel de figura de autoridade, estabelecendo os devidos limites;
- b) Colaborar no cumprimento das regras definidas no Código de Conduta;
- c) Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e inculcar nos seus filhos e/ou educandos o dever de respeito para com os professores, assistentes operacionais, assistentes técnicos e colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;
- d) Não captar nem difundir sons ou imagens, via internet ou outros meios de comunicação, designadamente atendimento, reuniões com professores, diretores de turma e outros elementos da comunidade escolar, sem conhecimento e autorização dos mesmos, cujos registos, ainda que de forma involuntária, possam originar situações graves, sujeitando-se às consequências previstas na lei perante este ato;
- e) Ser exigente no que respeita à assiduidade e pontualidade do seu filho e/ou educando, bem como garantir que este se faça acompanhar do material necessário para o desenvolvimento das atividades letivas;
- f) Manter-se informados acerca de tudo o que se relaciona com os seus filhos e/ou educandos, verificando com regularidade as mensagens/informações nos meios existentes para o efeito (mail, página do Agrupamento, entre outros);
- g) Comunicar com o diretor de turma/professor titular de turma / educador titular de grupo, sempre que julgue pertinente, nas horas estipuladas para o efeito, contribuindo para uma melhor gestão das responsabilidades/compromissos de todos os elementos;
- h) Promover a comunicação saudável com o Agrupamento, confiando e dando credibilidade à escola;
- i) Participar ativamente na gestão de problemas de carácter disciplinar;
- j) Não permanecer junto das grades dos estabelecimentos de ensino e não contactar através destas para o interior;
- k) Verificar regularmente o trabalho do seu educando;
- l) Comparecer na escola quando se revele necessário ou quando para tal for solicitado;
- m) Indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando;
- n) Manter atualizados os seus contactos (telefónicos, endereço postal e eletrónico), bem como os do seu filho e/ou educando, quando diferentes, informando a escola em caso de alteração;
- o) Apoiar a escola na implementação correta do Código de Conduta, responsabilizando-se pelas ações inadequadas do seu filho e/ou educando bem como pelas suas consequências;
- p) Conhecer o Estatuto do Aluno e o Regulamento Interno do Agrupamento.

## VI. Normas de Conduta dos Alunos

---

Os alunos, para além dos deveres previstos nos normativos em vigor, têm o dever de:

- a) Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;
- b) Respeitar e tratar com correção os professores, o pessoal não docente e os seus colegas;
- c) Utilizar uma linguagem correta e adequada em todos os espaços escolares;
- d) Zelar pela preservação, conservação e higiene das instalações, material didático, mobiliário e espaços escolares, fazendo o correto uso dos mesmos;
- e) Ser assíduos, pontuais e empenhados no cumprimento de todos os seus deveres, no âmbito das atividades escolares;
- f) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos;
- g) Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos;
- h) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
- i) Dar a conhecer ao seu Encarregado de Educação as informações ou avisos de que forem portadores;
- j) Trazer sempre consigo o Cartão de Estudante (uso obrigatório) e o material escolar;
- k) Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da Direção da escola;
- l) Não consumir substâncias aditivas, como estupefacientes, tabaco e álcool, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
- m) Não captar nem difundir sons ou imagens, via internet ou outros meios de comunicação, designadamente de atividades letivas e não letivas, sem autorização dos intervenientes (professores, pessoal não docente e colegas) cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;
- n) Cuidar da sua higiene pessoal e apresentar-se com vestuário e calçado adequado, em função da idade, da dignidade do espaço e das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola;
- o) Retirar o boné, gorro ou capuz nos espaços letivos, salvo situações de carácter excecional;
- p) Indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde ocorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar;
- q) Comunicar ao professor/assistente operacional/Diretor, ou quem o substitua por delegação de competências, sempre, e logo que seja detetado qualquer material danificado;
- r) Não promover ou cometer qualquer tipo de fraude, respeitando o princípio da honestidade na realização dos trabalhos escolares, não apresentando trabalhos cuja autoria não é a sua ou que proveem de plágio;
- s) Entrar, permanecer e sair de todos os espaços escolares de forma ordeira, circular nos corredores e espaços interiores, sem gritar, assobiar, correr...;
- t) Não utilizar smartphones ou qualquer equipamento com acesso à Internet no recinto escolar (1º, 2º e 3º ciclos);
- u) Não utilizar ou manusear telemóveis/ smartwatches ou outros equipamentos multimédia durante as atividades letivas, sem a devida autorização do professor, os quais deverão ter as notificações sonoras e luminosas desativadas, mantendo estes dispositivos móveis dentro das mochilas ou malas (Ens. Sec);
- v) Respeitar as solicitações dos professores para guardar os equipamentos móveis/eletrónicos, em lugar próprio designado pelos professores (Ens. Sec);
- w) Não comer ou beber fora dos espaços reservados para o efeito, salvo exceções;
- x) Não permanecer junto das grades dos estabelecimentos de ensino e não contactar através destas para o exterior;
- y) Não se apresentar, dentro da escola, alcoolizado ou com sintomas/sinais de consumo de substâncias ilícitas;
- z) Não se apropriar da identidade de terceiros;
- aa) Não ter na sua posse objetos passíveis de causar danos físicos ou psicológicos a qualquer membro da comunidade escolar;
- bb) Não recusar o cumprimento de qualquer medida disciplinar que lhe seja aplicada.

## VII. Gradação das Medidas Disciplinares

---

- 1.1. Tipificação dos comportamentos considerados inadequados, consoante a sua gravidade, de acordo com:
  - a. Comportamentos de **GRAU I - LIGEIRA**
  - b. Comportamentos de **GRAU II - GRAVE**
  - c. Comportamentos de **GRAU III - MUITO GRAVE**
  
- 1.2. Criação de um conjunto de procedimentos, a fim de clarificar as medidas a adotar para cada tipo de comportamento inadequado, independentemente dos espaços onde ocorram as infrações;
  
- 1.3. Identificação de sanções a aplicar, tendo em conta os seguintes princípios:
  - a) correlação entre a gravidade do comportamento e a natureza da medida (corretiva ou sancionatória);
  - b) correlação entre a frequência do comportamento inadequado e a sanção a aplicar (circunstâncias atenuantes e/ou agravantes).
  
- 1.4. **MEDIDAS CORRETIVAS:**
  - a) Advertência verbal (chamada de atenção ao aluno);
  - b) Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar;
  - c) Realização de tarefas e atividades de integração escolar;
  - d) Condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos, salvo se estes se encontrarem afetos a atividades letivas;
  - e) Mudança de turma.
  
- 1.5. **Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar:**
  - a) A ordem de saída da sala de aula é uma Medida Corretiva a utilizar pelo professor em situações em que, fundamentadamente, impeçam o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem e implica o encaminhamento do aluno para o GI (Gabinete de Intervenção) na DL;
  - b) A aplicação desta medida implica a obrigatoriedade do professor comunicar, por escrito, ao DT, no prazo de 2 dias úteis, a marcação da Falta Disciplinar;
  - c) A entrega fora do prazo da participação da ocorrência, a que se refere o número anterior, faz com que tal participação não produza quaisquer efeitos em termos meramente disciplinares.

## VIII. Tipificação de Comportamentos/Infrações e Medidas a aplicar

TIPO	COMPORTAMENTOS/ INFRAÇÕES	SANÇÃO
<b>GRAU I - LIGEIRA</b>	a) Intervir na aula despropositadamente	<b>MEDIDAS DISCIPLINARES <u>CORRETIVAS</u></b>  <b>Advertência verbal</b> (chamada de atenção ao aluno)  - <b>pedido de desculpa por parte do aluno</b>  - <b>o aluno corrige o comportamento</b>  - <b>participação da ocorrência ao Diretor de Turma</b>  - <b>limpeza de danos (limpar sujidade provocada pelo próprio)</b>
	b) Conversar/brincar durante a aula	
	c) Levantar-se sem autorização	
	d) Não adotar uma postura correta em sala de aula	
	e) Utilizar boné, gorro ou capuz dentro da sala de aula/pavilhão desportivo	
	f) Provocar os colegas de modo jocoso ou satírico (sem intenção de dolo)	
	g) Ter manifestações emocionais e atitudes despropositadas (gritos, berros, tom incorreto, emissão de ruídos impróprios)	
	h) Comer ou beber dentro da sala de aula (salvo autorização para tal)	
	i) Lançar papéis ou outros objetos	
	j) Sujar/escrever em cadeiras, mesas ou qualquer equipamento ou edifício	
	k) Ter equipamentos móveis ligados, com som	
	l) Chegar atrasado sem justificação razoável (*)	
	m) Mastigar/Mascar pastilha elástica	

(\*) Considera-se **falta de pontualidade** sempre que o aluno se apresente na aula **após 10 minutos da hora de entrada**, ao 1º tempo de aulas do aluno (manhã e tarde), e **após 5 minutos da hora de entrada**. Para todas as restantes aulas ser-lhe-á marcada **Falta de Pontualidade (FP)** e à terceira ocorrência e seguintes, fica o mesmo sujeito à marcação de uma **falta de presença**, sempre que chegar atrasado.

TIPO	COMPORTAMENTOS/ INFRAÇÕES	SANÇÃO
<b>GRAU II - GRAVE</b>		<b>MEDIDAS DISCIPLINARES</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Reincidência permanente e reiterada em qualquer das infrações de <u>GRAU I - LIGEIRA</u></li> <li>b) Não acatar instruções/advertência do professor e/ou assistente operacional</li> <li>c) Usar linguagem imprópria, insultuosa e obscena, ameaçadora, intimidatória ou humilhante para com qualquer membro da comunidade escolar</li> <li>d) Recusar desligar ou guardar o telemóvel (ou qualquer equipamento tecnológico), em local indicado pelos professores</li> <li>e) Usar indevidamente o telemóvel, com outra finalidade, que não as orientações dos professores (Ens. Sec.)</li> <li>f) Gozar com os colegas/professores/assistentes operacionais, ofendendo-os por palavras ou gestos</li> <li>g) Apoiar/participar, com conivência, em desacatos envolvendo qualquer membro da comunidade escolar</li> <li>h) Reagir agressivamente pela voz ou pelos gestos contra professores, colegas ou assistentes operacionais</li> <li>i) Permanecer no recinto escolar faltando às aulas</li> </ul>	<p>Ordem de saída, do aluno, da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, com encaminhamento deste para o GI. <sup>(1)</sup></p> <p>Marcação de Falta Disciplinar (FD) ao aluno, com respetiva ordem de saída da sala de aula, registo da ocorrência no Inovar, <u>com conhecimento ao EE e à Direção</u>, com encaminhamento deste para o GI. <sup>(1)</sup></p> <p>Condicionamento do aluno no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas ou à satisfação de necessidades básicas. <sup>(1)</sup></p> <p>Contacto telefónico com o E.E./Pai/Tutor para vir buscar o aluno à escola, em virtude de este não se apresentar em condições (físicas/emocionais) de permanência no recinto escolar. <sup>(1)</sup></p> <p>Atingir <u>três faltas disciplinares (FD) de Grau II</u> com o mesmo professor ou <u>cinco</u>, independentemente do professor.</p> <p style="text-align: right;">Realização de reunião extraordinária de Conselho de Turma *, para análise e discussão da situação, tendo em vista a proposta de aplicação de medidas disciplinares. Estas deliberações ficam registadas em ata.</p> <p style="text-align: right; color: red;">* Regime online ou presencial</p> <p>Dependendo do grau de gravidade/intensidade, estas infrações poderão ser objeto de procedimento disciplinar.</p>



(1) MEDIDAS DISCIPLINARES CORRETIVAS  
(2) MEDIDAS DISCIPLINARES SANCIONATÓRIAS  
GI - Gabinete de Intervenção (DL)

TIPO	COMPORTAMENTOS/ INFRAÇÕES	SANÇÃO
<b>GRAU II - GRAVE</b>	j) Não cumprir as regras dos espaços e desrespeitá-las ostensivamente	<b>MEDIDAS DISCIPLINARES</b>
	k) Sair do espaço de aula /estabelecimento escolar sem autorização l) Recusar cumprir as ordens de saída do espaço da aula e/ou encaminhamento para o GI m) Danificar intencionalmente mobiliário, material, equipamentos, edifícios e instalações n) Falsificar documentos ou assinaturas; exercer qualquer tipo de práticas fraudulentas o) Apresentar-se, dentro da escola, alcoolizado ou com sintomas/sinais de consumo de substâncias ilícitas p) Apropriar-se da identidade de terceiros q) Utilizar smartphones ou qualquer equipamento com acesso à Internet no recinto escolar (1º, 2º e 3º ciclos)	<p><b>Em todos os pontos anteriores:</b></p> <p>O diretor de turma / professor titular convoca, com caráter de urgência, o Encarregado de Educação, a fim de lhe dar conhecimento da ocorrência e responsabilizá-lo pelo sucedido.</p> <p><b>Entrega de <u>participação de ocorrência</u>, pelo diretor de turma, à Diretora do AEB.</b></p> <p><b>Desencadeamento de procedimento de averiguação sumária, que seguirá os trâmites legais e passível de suspensão até 3 dias e/ou a aplicação das seguintes medidas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não participação em atividades extracurriculares/ não letivas promovidas pela escola por um período a determinar.</li> <li>• O aluno <b>não participa</b>, em pelo menos, uma visita de estudo direcionada à sua turma. No dia da visita de estudo, o aluno permanece na escola, com atividades, de acordo com o seu horário letivo.</li> </ul>

#### DETERMINAÇÃO DA MEDIDA DISCIPLINAR

**Artigo 25.º** (Estatuto do Aluno e Ética Escolar - Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro)

- 1 - Na determinação da medida disciplinar corretiva ou sancionatória a aplicar deve ter-se em consideração a gravidade do incumprimento do dever, as circunstâncias atenuantes e agravantes apuradas em que esse incumprimento se verificou, o grau de culpa do aluno, a sua maturidade e demais condições pessoais, familiares e sociais.
- 2 - São **circunstâncias atenuantes** da responsabilidade disciplinar do aluno o seu bom comportamento anterior, o seu aproveitamento escolar e o seu reconhecimento com arrependimento da natureza ilícita da sua conduta.
- 3 - São **circunstâncias agravantes** da responsabilidade do aluno a premeditação, o conluio, a gravidade do dano provocado a terceiros e a acumulação de infrações disciplinares e a reincidência nelas, em especial se no decurso do mesmo ano letivo.

TIPO	COMPORTAMENTOS/INFRAÇÕES	SANÇÃO
<b>GRAU III - MUITO GRAVE</b>		<b>MEDIDAS DISCIPLINARES</b>
	a) Reincidência permanente e reiterada em qualquer das infrações de GRAU II - GRAVE	Ordem de saída, do aluno, da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, com encaminhamento deste para o GI.
	b) Provocar conflitos verbais ou ofensas verbais de forma violenta e/ou premeditada	Marcação de Falta Disciplinar (FD) ao aluno, com respetiva ordem de saída da sala de aula, registo da ocorrência no Inovar, <u>no prazo de 24h, com conhecimento ao EE e à Direção</u> , com encaminhamento deste para o GI.
	c) Provocar/coagir/ intimidar/ameaçar qualquer membro da comunidade escolar	Contacto telefónico com o E.E./Pai/Tutor para vir buscar o aluno à escola, em virtude de este não se apresentar em condições (físicas/emocionais) de permanência no recinto escolar.
	d) Discriminar, difamar, divulgar rumores, humilhar em público ou privado dentro do recinto escolar	Restituição do bem roubado/furtado, reparação ou indemnização ao lesado
	e) Provocar conflitos físicos de forma violenta e/ou premeditada	Dependendo do grau de gravidade/intensidade, estas infrações poderão ser objeto de procedimento disciplinar
	f) Agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar	Em todos os pontos anteriores:
	g) Consumir substâncias aditivas, tal como drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, bem como promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas dentro da escola	O diretor de turma / professor titular convoca, com caráter de urgência, o Encarregado de Educação, a fim de lhe dar conhecimento da ocorrência e responsabilizá-lo pelo sucedido.
	h) Captar/difundir imagens, dentro da escola, sem autorização de qualquer membro da comunidade escolar	Entrega de <u>participação de ocorrência</u> , pelo diretor de turma, à Diretora do AEB.
	i) Destruir propriedade pessoal de terceiros/roubar/furtar	Desencadeamento de procedimento de averiguação sumária, que seguirá os trâmites legais e passível de suspensão até 3 dias e/ou a aplicação das seguintes medidas:
j) Ter na sua posse objetos passíveis de causar danos físicos ou psicológicos a qualquer membro da comunidade escolar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não participação em atividades extracurriculares/ não letivas promovidas pela escola por um período a determinar.</li> </ul>	
k) Recusar o cumprimento de qualquer medida disciplinar que lhe seja aplicada	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O aluno <b>não participa</b>, em pelo menos, uma visita de estudo direcionada à sua turma. No dia da visita de estudo, o aluno permanece na escola, com atividades, de acordo com o seu horário letivo.</li> </ul>	

**CUMULAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES**

Artigo 29.º

1 - A aplicação das medidas corretivas previstas nas alíneas a) a e) do n.º 2 do artigo 26.º (advertência; ordem de saída da sala de aula ...; realização de tarefas e atividades de integração; condicionamento no acesso a certos espaços ou utilização de certos materiais e mudança de turma) é cumulável entre si.

2 - A aplicação de uma ou mais das medidas corretivas é cumulável apenas com a aplicação de uma medida disciplinar sancionatória (repreensão registada; suspensão até 3 dias úteis; suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis; transferência de escola e expulsão da escola).

3 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, por cada infração apenas pode ser aplicada uma medida disciplinar sancionatória.